Ofício 106/2023

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 07/11/2023 às 16:19:44

Setores envolvidos:

GAP

Projeto 4037

Projeto 4.037 Porto Empreendimentos Ltda

Anexos:

gabi597_Camara_PL_4_037_2_.pdf
proj4037_Porto_Empreendimentos_Ltda_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova,06 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.037/2023, que "Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participação Ltda, CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011 , e dá outras providências."

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94

Ato oficial 4.037/2023

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 03/11/2023 às 12:54:02

Setores envolvidos:

GAP, GAP - CONTR, SEGOV, SEPLADE, SEPLADE - PO, SEMFA, SEMSA

Autoriza o Munícipio de Ponte Nova

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, e dá outras providências.

Anexos:

1_proj4_037_INCENTIVOS_FISCAIS_PORTO_EMPREENDIMENTOS.pdf
2_ATA_CODE_ASSINADA_PDF.pdf
3_PROTOCOLO_PORTO_EMPREENDIMENTOS.pdf
4_TERMO_DE_RATIFICACAO_DE_DECISAO_DA_COMISSAO_DE_DESENVOLVIMENTO.pdf

Assinado por 7 pessoas: VANESSA MOREIRA DE SOUZA, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS NUNES SANTIAGO e ANA PAULA
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

PROJETO DE LEI Nº 4.037/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente Projeto de Lei a possibilitar as condições legais e técnicas para a ampliação das instalações do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, projeto que remonta a 2013, quando essa Casa aprovou a Lei nº 3.813, de 10/12/2013, que desafetou trecho da rua Sebastião Francisco Oliveira, com 624,82 m^2, e o permutou com a área da antiga lavanderia no Vale Verde, pertencente à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, justamente com a finalidade de "ampliação do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, em especial a construção de leitos hospitalares destinados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde", conforme inciso I do art. 3º da Lei 3.813/2013.

A doação da laje prevista neste PL vem possibilitar a implementação de um projeto mais ambicioso, compativelmente com a crescente consolidação de Ponte Nova como polo micro e macrorregional de prestação de serviços de saúde, a partir principalmente dos serviços credenciados nos dois hospitais filantrópicos locais, que cada vez mais atuam em parceria e complementariedade em benefício da população não somente do Ponte Nova, mas de uma região mais e mais ampliada.

Oportuno mencionar o relatório 2023 do Instituto de Longevidade, onde Ponte Nova ficou classificada em 11º lugar entre as cidades médias do Brasil em condições de vida para a melhor idade, graças principalmente à excelência dos serviços de saúde relativamente às demais cidades, obtendo nota máxima em "estabelecimentos de saúde". Fonte: https://institutodelongevidade.org

É de se ressaltar o caráter estratégico de que se reveste este Projeto de Lei, previsto inclusive na alínea "e" do art. 2º da Lei nº 3.589/2011, ao dispor que o Município poderá conceder a empreendedores "outros estímulos econômicos, a serem especificados no pertinente projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o município, mediante aprovação por dois terços dos membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, ratificada pelo Prefeito Municipal."

Ou seja, tanto o empreendimento imobiliário da Porto Ltda. quanto a futura ampliação do Hospital Gavazza se revestem do mais alto interesse público, não apenas pela expressiva geração de renda e de postos de trabalho diretos e indiretos, mas pelo reposicionamento de Ponte Nova como polo regional de prestação de serviços com todos os acréscimos econômicos decorrentes de ambos os empreendimentos.

Por isso mesmo a Comissão de Desenvolvimento Econômico, em maioria qualificada, aprovou por unanimidade a concessão dos incentivos requeridos pela Porto Empreendimentos e Participações Ltda., decisão ratificada parcialmente pelo Executivo e aqui concretizada pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei para apreciação de V. Exas.

Anexamos o requerimento de isenções fiscais da empresa e cópia da ata da reunião da CODE que autorizou a concessão em 19.10.2023.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Katia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Assinado por 7 pessoas: VAGNER MOL GUIMARAES, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS NUNES SANTOS
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

PROJETO DE LEI Nº 4.037/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, a conceder isenção fiscal à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, nas seguintes condições:

I – isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, a partir da concessão do "habite-se", para as unidades comerciais integrantes do empreendimento de construção civil situado na avenida Dr. José Grossi, Guarapiranga, com área total prevista de 19.420,40 m^2, constituído de:

a) centro comercial de cinco pavimentos, sendo três de estacionamento (subsolo, pavimento 3 e pavimento 4) e dois de lojas (térreo e pavimento 2), com área de 13.175,54 m^2;

b) torre de oito pavimentos com área de 3.259,74 m^2;

c) torre de oito pavimentos (fachada Rua Inhá Torres) com área de 2.985,12 m^2.

Parágrafo único. As isenções referidas no *caput* têm natureza *intuitu personae* e cessam com a alienação imobiliária por transferência da propriedade.

Art. 2º Para fazer jus aos incentivos dispostos no art. 1º desta Lei, a empresa beneficiada se compromete a doar à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ 26.150.979/0001-78, a área de laje do 5º pavimento do centro comercial com 1.250 m^2 para a ampliação das dependências do Hospital Arnaldo Gavazza Filho, mediante a pertinente escritura pública de doação com averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Enquanto não concretizada a doação da laje referida no *caput* ficam suspensas as isenções referidas no art. 1º.

Art. 3º O projeto de ampliação do Hospital Arnaldo Gavazza Filho sobre a laje doada nos termos desta Lei garantirá a taxa de no mínimo 60% de ocupação pelo (SUS), conforme legislação federal

Art. 4º A empresa beneficiada se sujeita aos encargos e condicionamentos da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de revogação dos incentivos e/ou devolução do valor de isenção apurado ao erário municipal.

Art. 5º Integra esta Lei, conforme Anexo I, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Katia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Assinado por 7 pessoas: WAGNER MOL GUIMARÃES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS NUNES SANTOS, SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES, PAULO VINICIUS DE ASSUNÇÃO
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

PROJETO DE LEI Nº4.037 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder incentivos fiscais à Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87, com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, e dá outras providências.

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressalvando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (Lei Municipal nº 4.713, de 10 de julho de 2023), não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

Exercício	2024	2025	2026	2027	2028
IPTU	159.603,00	165.987,00	172.626,00	179.531,00	186.713,00
Exercício	2029	2030	2031	2032	2033
IPTU	194.181,00	201.948,00	210.026,00	218.427,00	227.165,00
Exercício	2034	2035	2036	2037	2038
IPTU	236.251,00	245.701,00	255.529,00	265.750,00	276.380,00
Exercício	2039	2040	2041	2042	2043
IPTU	287.436,00	298.933,00	310.890,00	323.326,00	336.259,00
TOTAL IPTU CORRIGIDO 20 ANOS: R$4.752.662,00					
TOTAL IPTU VALOR PRESENTE/2023: R$3.069.288,00					

Embora haja remissão parcial da receita, esta renúncia será considerada na estimativa das LOAS dos respectivos exercícios financeiros, na forma do art. 12 da LC 101/2000, restando claro que a mesma não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os valores estimados do IPTU tiveram como base a planta genérica de valores e o valor declarado do lote no exercício de 2023, com projeção de correção monetária ano a ano de 4%.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno

Assinado por 7 pessoas: VAGNER MOL GUIMARAES, WAGNER MOL GUIMARÃES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS NUNES SANTOS e CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CODE

Às 18 horas do dia 19 de outubro de 2023, reuniram-se através da plataforma *google meet* os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE: Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE), Vanise Maria Santos Teixeira (SEMOB), Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM), Júlio Assis Sales (AGEVALE), Paulo Augusto Malta Moreira (CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA), Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA), Cochise Saltarelli Martins (ACIP), Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCÁRIOS), Denise Aparecida Moura (SINDSERP), Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB), Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON). Presentes, ainda, o Sr. Alexandre Ferreira Amora (procurador do sr. Peterson Jovelino da Silva Socorro) e o sr. José Bueno de Magalhães (presidente do Conselho Curador da Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho). Afonso Mauro iniciou a reunião e observou que os documentos dos processos em análise foram remetidos por e-mail aos membros da CODE. Apresentou o requerimento n.º 11.217/2022, protocolado em nome da empresa Ferraz Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli, que solicitou autorização para locar a terceiros ou constituir nova empresa no imóvel que recebeu do Município por meio da lei municipal n.º 4.000/2015, área 2B-2-I, matrícula n.º 31.148. Afonso Mauro informou aos membros da CODE que o parecer da Assessoria Jurídica Municipal foi contra a autorização para locação, bem como para instalação de nova empresa, tendo em vista que a lei municipal de incentivos, Lei 3.589/2011, não permite. Após análise dos membros, passou-se à votação: Paulo Augusto e Alessandro acompanharam o parecer jurídico em sua íntegra. Antônio Carlos ponderou que no caso de geração de empregos em nível semelhante, o empreendedor deveria poder constituir nova empresa na área, porém manifestou-se contra a locação da área a terceiros. Júlio Sales votou pela autorização para que o empreendedor possa constituir nova empresa e contra a locação. Vanise Teixeira acompanhou o parecer jurídico. Denise Moura seguiu o voto de Antônio Carlos, sugerindo que o Município realize uma vistoria no local. Henrique da Cruz votou acompanhando o parecer jurídico. Cochise Martins votou para que se possa constituir nova empresa no local com prazo determinado. Paulo Augusto salientou que todas as outras empresas que passaram pelo processo de concessão de áreas e não cumpriram o que determina a lei tiveram os terrenos concedidos revertidos ao município. Antônio Carlos sugeriu que se solicitasse ao proprietário da empresa Ferraz Locação de Máquinas que especificasse melhor a solicitação de instituição de nova empresa no local, para posterior decisão da CODE. Afonso Mauro votou seguindo o parecer jurídico, finalizando a votação com o resultado de 5 votos pelo parecer jurídico e 4 pela autorização para constituição de nova empresa, devendo ser comunicado ao representante legal da empresa o indeferimento do pedido pela CODE. Em seguida, Afonso Mauro apresentou o requerimento n.º 8.096/2023, protocolado pelo Sr. Alexandre Ferreira Amora, procurador do sr. Peterson Jovelino, que solicitou regularização do imóvel adquirido por arrematação judicial em processo da Vara do Trabalho. Afonso Mauro fez uma síntese do processo. Informou que a empresa Organizações De Rion Ltda. recebeu em 20/08/2003, por meio da lei municipal n.º 2.677, a doação da área A9, com 1.500 m², no bairro Chácara Vasconcellos, para instalação de sua sede, porém, posteriormente, passou o imóvel para a empresa Workseg Segurança e Vigilância Armada Ltda. Conforme cópia da matrícula anexada ao protocolo, o imóvel encontra-se ainda em nome do Município, porém foi arrematado pelo sr. Peterson Jovelino em leilão determinado pela Justiça do Trabalho para pagamento de dívidas trabalhista da Workseg Ltda. O procurador do arrematante solicitou ao Município o cumprimento da obrigação de transferir o imóvel doado por meio da lei

Paulo Augusto Malta Moreira

Assinado por 7 pessoas: VANISE MARIA SANTOS TEIXEIRA, WAGNER MOL GUIMARÃES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA, ANDRE LUIS NUNES SANTOS e DENISE APARECIDA MOURA
Para verificar as assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

2.677/2003, regularizando a cadeia dominial para convalidar a doação do imóvel à executada e para que se possa lavrar a escritura com posterior registro em nome do adquirente. Paulo Augusto sugeriu que o Município entre com uma ação anulatória, uma vez que o terreno pertence ao Município. Após análise, Afonso Mauro pediu a todos os membros que votassem e decidiram fosse o assunto remetido à Assessoria Jurídica para que avalie a possibilidade de mover ação de anulação da decisão trabalhista, tendo em vista que foi alienado imóvel do Município aparentemente à revelia deste. Nesse momento, os membros Francisco Cunha e Domingos Sávio iniciaram a participação na reunião. Afonso Mauro apresentou o pedido de incentivos econômicos da empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda, requerimento n.º 4.738/2023. Paulo Augusto pediu a palavra, informou que não poderia participar da análise e votação, tendo em vista que irá analisar o projeto de lei nas reuniões da Câmara, e retirou-se da reunião. Afonso Mauro seguiu com a reunião, informando que a empresa Porto Ltda. solicitou isenção de IPTU para todo o empreendimento e isenção do ISSQN referente aos 3 andares de garagem, por 20 (vinte) anos. Afonso disse que a lei de incentivos permite isenção fiscal de até 5 (cinco) anos, apresentando o cálculo realizada pela Secretaria de Fazenda com as estimativas dos valores anuais e por 5 anos de isenção, em renúncia tributária da ordem de 2,3 milhões de reais em valor presente e no caso de isenção para 20 anos aproximadamente 9,2 milhões em valor presente. Afonso informou que a Porto, em contrapartida, irá realizar a doação da laje para a Fundação Filantrópica de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, para a ampliação das instalações do hospital Arnaldo Gavazza. A estimativa do valor da laje informada pela Porto Ltda. é em torno de 15 milhões de reais, podendo o hospital construir mais 8 andares. A doação será direta da Porto para a Fundação. Cochise perguntou se a lei permite a isenção de 5 anos ou 20 anos e Afonso explicou que na lei consta a permissão de "outros incentivos econômicos", para empreendimentos de relevante interesse para o Município, mediante a aprovação de 2/3 dos membros da CODE, o que permitiria os 20 anos. Cochise pontuou, na condição de corretor imobiliário, que o valor da laje a ser doada apresenta uma estimativa correta. Alessandro observou que essa doação é uma maneira de o Município e a população colaborarem com o hospital. Antônio Carlos falou da importância para a população da ampliação do hospital. Afonso passou a palavra para o sr. José Bueno, que falou em nome da Fundação sobre a relevância dessa doação para que possa atender uma grande parte da população da cidade e região. Denise perguntou se já há previsão para iniciar esse investimento no hospital e José Bueno informou que o prazo depende das verbas que serão destinadas para esse fim. Vanise perguntou como fica a situação da isenção na hipótese de o hospital não conseguir realizar a construção de ampliação e Afonso respondeu que haverá condicionantes no projeto de lei que serão estruturadas pela assessoria jurídica municipal, inclusive colocando cláusula de reversão dos incentivos concedidos. Afonso informou que irá encaminhar uma cópia do projeto de lei a todos os membros da CODE. Após considerações de diversos membros, enfatizando em resumo o caráter estratégico do empreendimento pela geração de emprego e renda e consolidação de Ponte Nova como polo cada vez mais importante na prestação de serviços de saúde, principalmente na área pública (SUS), Afonso passou à votação com todos os membros da CODE votando a favor da isenção de IPTU e ISSQN por 20 (vinte) anos para a Porto Participações e Empreendimentos Ltda. com a contrapartida de doação da laje para a Fundação Gavazza. Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, aprovada e assinada pelos membros da CODE, ressalvando que a aprovação da ata pelo representante da Câmara Municipal, Vereador Paulo Augusto Malta Moreira, refere-se aos processos de protocolos nº 11.217/2022 e 8.096/2023, visto que se retirou antes da apreciação do requerimento de protocolo 4.738/2023, enquanto a aprovação

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEA REGINA BARBOSA GUIMARÃES, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS MUNIZ SANTIAGO e PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

da ata pelos membros Domingos Sávio Avelar e Francisco Rodrigues da Cunha Neto refere-se apenas ao requerimento 4.738/2023, visto terem ingressado na reunião após as deliberações sobre os protocolos 11.217/2022 e 8.096/2023.

Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE):

Vanise Maria Santos Teixeira (SEMOB):

Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM):

Júlio de Assis Sales (AGEVALE):

Denise Aparecida Moura (SINDSERP):

Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA):

Cochise Saltarelli Martins (ACIP):

Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCÁRIOS):

Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB PONTE NOVA):

Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON):

Paulo Augusto Malta Moreira (CÂMARA MUNICIPAL):

Assinado por 7 pessoas: VANISE MARIA SANTOS TEIXEIRA, HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ, DENISE APARECIDA MOURA, ANTÔNIO CARLOS MARTINS BRANDÃO, COCHISE SALTARELLI MARTINS, DOMINGOS SÁVIO AVELAR, ALESSANDRO FONTES BORGES
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

22/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS
Av. Caetano Marinho, 306 / - Centro Historico
CEP.: 35.430-001 PONTE NOVA
CGC/CNPJ.: 23.804.149/0001-29 Fone:(31)3819-5454

FOLHA: 1
Protocolo Externo
04738/2023
19/05/2023 14:36:00 hs.

DADOS DO PROCESSO

Requerente.....: 053418 - PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ.....: 11.956.226/0001-87 Fone:
Endereço.....: RUA Joaquim Machado Guimarães, 350 Compl.: SALA 1C
Bairro.....: Rasa Cep.:35.430-304
Município.....: Ponte Nova Previsão Entrega/Resposta: / /
Assunto....: SOLICITAÇÃO/SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Observação.....: SOLICITACAO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONOMICOS. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

Documentos.....: ☐ COPIA DE RG E CPF

053418 - PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ORIGEM: 002372-FABIANA DA SILVA LOPES/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/028-CENTRAL DE PROTOCOLO

As informações serão prestadas somente com a apresentação deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MINAS GERAIS - Fone:(31)3819-5454

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEA REGINA DE ANDRADE GUIMARÃES, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA, ANDRE LUIS MUNIZ SANTIAGO e ANA PAULA [illegible]
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG.

ILMO. SR. DR. Wagner Mol Guimarães

Ref: Formulário de Solicitação de Incentivos e Termo de Compromisso

PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.956.226/0001-87, com sede em Ponte Nova, Minas Gerais, na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 350, sala 1-C, bairro Rasa, CEP 35.430-304, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer, o que segue:

Considerando que:

(i) O art. 2º da Lei Municipal nº 3.589/2011 estabelece que o Poder Executivo fica autorizado a conceder, mediante aprovação de projetos de lei específicos pelo Poder Legislativo, incentivos fiscais e econômicos para atividades empresariais, comerciais ou de serviços;

(ii) O art. 2º da Lei Municipal nº 3.589/2011, alínea "e" prevê ainda a possibilidade de concessão de outros estímulos econômicos, a serem especificados no projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município;

(iii) A Requerente encontra-se em fase de construção de empreendimento considerado de relevante interesse para o Município e região, inclusive em razão da geração de oportunidades de trabalho e renda.

Sendo assim, importante citar abaixo um descritivo do empreendimento em construção localizado na Rua Dr. José Grossi, no qual comprova se tratar de relevante interesse ao Município, vejamos:

- **Centro Comercial**
  Área total construída: 13.175,54m², sendo 5 pavimentos divididos em subsolo (estacionamento), térreo (lojas), pavimento 2 (lojas), pavimento 3 (estacionamento) e pavimento 4 (estacionamento).
  Elevadores: 2 unidades
  Total de lojas: 21 (incluindo 1 cinema)
  Total de vagas: 283

- **Torre pavimento corrido fachada Av. Dr. José Grossi**
  Área total construída: aproximadamente 3.259,74m²
  Pavimentos: 08
  Elevadores: 2 unidades

- **Torre pavimento corrido fachada Rua Inhá Torres**
  Área total construída: Aproximadamente 2.985,12m²
  Pavimentos: 08
  Elevadores: 2 unidades

Assinado por 7 pessoas: WAGNER MOL GUIMARÃES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

- **Torre Intenção de Doação para Hospital Arnaldo Gavazza**
  Área a ser doada: 1.250m²
  Valor estimado da área com a fundação: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

- **Dados globais do empreendimento:**
  Valor total estimado do empreendimento total: R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais)
  Geração de empregos: 300 empregos diretos
  Geração de empregos referentes a construção: 80
  Geração de empregos de funcionários do Hospital: a estimar, considerando a expansão do Hospital em razão da doação da área.

Objeto social:

(Atividade Econômica Principal)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

(Atividades Econômicas Secundárias)
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

Estimativa de faturamento: a depender da natureza e atividades das empresas que utilizarão o espaço.

Vale ainda registrar que a intenção é que o empreendimento seja construído com recursos próprios, comprometendo-se o empreendedor a cumprir o art. 3º, I, II e II, da Lei nº 3.589/2011.

Em razão do exposto, a Empreendimento vem, respeitosamente, requerer com base na Lei Municipal nº 3.589/2011, a isenção dos tributos de IPTU para todo o empreendimento e ISSQN para o estacionamento que será administrado pelo empreendedor ou por terceiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Por fim, importante destacar que o benefício concedido ao Município em razão da doação da área para o Hospital é muito superior aos benefícios fiscais e econômicos requeridos nesta oportunidade.

A Porto Empreendimentos e Participações se coloca à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos, e aproveita o ensejo para manifestar votos de alta estima e consideração.

Ponte Nova/MG, 18 de maio de 2023.

X

PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
João Lúcio Barreto Carneiro

Assinado por 7 pessoas: WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS
Para verificar as assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEA MOL GUIMARÃES, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS NUNES SANTOS e CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- CODE

Pelo presente termo, ratifico parcialmente a Decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE emanada em reunião do dia 19/10/2023, pela aprovação do pedido de incentivo econômico por meio da isenção do IPTU, através do requerimento n.º 4738/2023 protocolado em nome da empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda.

Ponte Nova, 01 de novembro de 2023

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Assinado por 7 pessoas: VANDERLEIA MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES, WAGNER MOL GUIMARAES, KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS, AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, ROSEMARY PEREIRA DA COSTA , ANDRE LUIS
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0 e informe o código 297D-D558-F45F-9AF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 297D-D558-F45F-9AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 03/11/2023 13:10:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 03/11/2023 13:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 03/11/2023 14:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 03/11/2023 16:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA (CPF[redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 03/11/2023 16:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIS NUNES SANTOS (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted] em 03/11/2023 18:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 06/11/2023 18:13:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/297D-D558-F45F-9AF0

Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94 e informe o código 5038-876A-2C6E-8D94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5038-876A-2C6E-8D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 07/11/2023 16:20:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5038-876A-2C6E-8D94